



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026	
Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações complementares.	
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PAUINI.
Tipo:	Menor Preço Global
Processo:	013/10/2026
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
RECEBIMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Data:	13/03/2026
Hora:	11:00 horas (Horário Local).
Local:	Prefeitura de Pauini - Comissão de Contratação Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta. CEP: 69.860-000, Pauini – Amazonas
DIAS, HORÁRIO E LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:	
Disponibilidade do Edital:	27/02/2026
Dias:	O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, a partir da data de publicação deste aviso, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Pauini, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente) ou pelo sítio eletrônico oficial https://pauini.am.gov.br/
AVISO DE LICITAÇÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 013/10/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante o pregoeiro devidamente designado, torna público que realizará o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com *menor preço por Lote*, com modo de disputa *fechado-aberto*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 10 de abril de 2024 e demais normas correlatas e, ainda, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, análogo ao aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

1. INTRODUÇÃO

Data da sessão pública: 13/03/2026 às 11h00min

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Fechado e Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Local: Prefeitura Municipal de Pauini - Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, a partir da data de publicação no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão de Contratação ou pelo site <https://pauini.am.gov.br/>

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 113/2025 de 14 de outubro de 2025.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela



sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para “Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Higienização, Controle e Combate de Vetores/Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Morcegos e Pombos), em Ambientes Internos e Externos para atender as necessidades da Prefeitura de Pauini”**, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência (ANEXO I) a este Edital.

O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

Só será aceita proposta com a totalidade do serviço solicitado

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10

"UM GOVERNO DO
POVO PELO POVO
E PARA O POVO"

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

4.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que



encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- a) Atividade de comercialização e processamento de serviços de natureza extrativista.
- b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO VI**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:

6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Para o credenciamento será observado o seguinte critério:

7.1.1. Tratando-se de **representante legal**:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado, onde conste a cláusula de administração;
- b) Se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Tratando-se de representante por **procuração**, a mesma deverá ser por instrumento público ou particular, dando poderes ao representante junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas. (**modelo sugerido - Anexo II**), acompanhado dos documentos mencionados no item 7.1.1., alíneas "a" ou "b".

7.1.3. O representante legal ou representante por procuração deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto;

7.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante devidamente credenciado para cada empresa licitante.

7.1.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.2. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes **01** e **02**, **contendo as** Declarações unificadas dos interessados, **conforme modelo (Anexo III)**.

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, **deverão apresentar a declaração compilada do Anexo VI**.

7.3.1. A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em seguida, as licitantes entregarão à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os envelopes nº 01 e 02 (**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**) respectivamente.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. A proposta de preços e a documentação relativa à habilitação será entregue à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, cuja parte frontal indicará seu conteúdo com as expressões:

ENVELOPE 01
NOME DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026-CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02
NOME DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026-CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados, em todas as suas folhas, pelo representante da licitante, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente.

8.1.2. A Comissão de Contratação poderá solicitar os documentos originais para verificar a autenticidade das cópias apresentadas. A autenticidade de cópia de documento, poderá ser realizada pelo agente administrativo mediante a comparação entre o original e a cópia, nos termos do Inciso II, Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

8.1.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.2. Toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas licitantes, deverá ser apresentada em língua portuguesa, legíveis e sem rasuras.

8.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á, em sessão pública, após o credenciamento das participantes. Aberto o primeiro envelope, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

8.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**, juntamente com o edital, devidamente preenchida com o valor unitário e marca do produto, sob pena de desclassificação.

9.1.1. A Proposta de preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

9.1.2. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

9.1.3. Deverão constar a indicação da **marca, modelo (quando for o caso), valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

9.1.3.1. Na hipótese de exigência de indicação de marca, modelo ou fabricação própria, **a ausência da mesma ou a indicação de mais de uma marca e modelo, levará à DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

9.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

9.1.5. Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

9.1.6. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.1.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

9.1.8. Decorridos **90 (noventa) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da **ATA DE PREÇOS ATA DE REGISTRO - ARP**, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

9.1.9. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.1.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.11. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.1.12. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.**

9.2. Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

9.2.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.2. Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



9.1.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2024** e suas alterações posteriores.

9.1.4. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.5. Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

9.1.6. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: **“conforme edital”**, **“conforme especificações do edital”** ou outra semelhante.

9.1.7. Caso o pregoeiro tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

6.5. Para efeitos de classificação das propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.

6.7. Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o Menor Preço Por Lote, informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

10.1. No modo de disputa combinado fechado-aberto, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao valor da melhor proposta classificada, iniciando-se então, a disputa aberta na forma disposta a seguir:

10.1.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos 3 (três) propostas de preços que atendam às condições do caput deste artigo, serão convocadas as melhores propostas de preços subsequentes classificadas, até o máximo de 3 (três), para participarem da etapa de lances do modo de disputa aberto.

10.2. No modo de disputa aberto, o Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada com menor preço, em ordem crescente de valor.

10.2.1. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.2. Dos lances ofertados não caberá lances iguais.

10.2.3. Somente serão aceitos lances menores que o menor já registrado.



10.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. O critério de julgamento desta **PREGÃO PRESENCIAL** será o de **MENOR PREÇO – POR GLOBAL.**

11.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Amazonas;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e no Projeto Técnico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e



g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

11.10. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço – Por Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será solicitada a proposta reformulada e posteriormente passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.11. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

11.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.13. Da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL** será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual ou, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa, relativa aos tributos e contribuições federais e da Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias;

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da Licitante;

12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante.

12.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



12.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados em Edital.

12.3.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.3.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

- a. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;
- b. Para efeito do item **12.3.1.2.a**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- c. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste edital.

10.22.2. Licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, autorizando a empresa a executar serviços de controle de pragas urbanas.

12.3.4. Qualificação Econômica - Financeira:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



SG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem os índices igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e possuir capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da estimado para a contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente arquivado na junta comercial da comarca;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema SPED), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente, do domicílio da licitante, em validade ou expedida até 60 (sessenta) dias antes da solicitação da referida documentação, sob pena de inabilitação.

h) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO III,

12.6. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.7. Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Outras Exigências:

12.9.1. Em atendimento ao art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que veda a participação em licitação de empresas que constem negativados, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a Comissão **realizará a consultas dos sítios abaixo, conforme a seguir:**

I – No cadastro de empresas inidôneas do **Tribunal de Contas da União**, do **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União**;

TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7067365470945:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

CGU - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direção=asc>

II – No **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** como impedidas ou suspensas; ou

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

III – No **Cadastro Nacional de Condenações Civil por Ato de Improbidade Administrativa** e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

IV – A **consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA** pode ser emitida no sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeiro/Comissão de Contratação, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DA ENTREGA E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM** do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. O início da execução do objeto será do primeiro dia útil, contado da assinatura da ordem de serviço.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1. A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

15.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

15.6. Os serviços deverão ser prestados mensalmente conforme consta no cronograma físico financeiro.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão informados no Termo de referência.

16.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Fornecimento de bens;
- b) Locações;
- c) Prestação de serviços;
- d) Realização de obras.

17.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Amazonas – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

17.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

17.8. O pagamento das faturas relativas à execução dos serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, após a verificação realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.10. A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Prefeitura Municipal de Pauini/AM, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será



encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento provisório/definitivo. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

17.11. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados que estarão prestando serviços à Prefeitura.

17.12. O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

17.13. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



- b) multa;
- b.1) compensatória; e
- b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

18.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.5.1. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.6. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

18.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.



18.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

19. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 017 e 030 de 2024.

20.4. Este PREGÃO PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

20.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.6. Serão designados através de Portaria o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato.

20.7. O vencedor contratado deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

20.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de Pauini/AM.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração unificada;
- d) ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- e) ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Declaração ME/EPP e aplicação dos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006

Pauini/AM, em 27 de fevereiro de 2026.


ALAN MAIA FIGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação de Pauini/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Pauini

CNPJ: 04.530.135/0001-10

Endereço: Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM

CEP: 69.860-000

Cidade: Pauini — AM

Fones: (097) 3458-1101

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE VETORES/PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS), EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PAUINI.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compete aos Órgãos interessados na utilização do Sistema de Registro de Preços a previsão do objeto licitado em seus Planos de Contratações Anuais – PCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, controle e combate de vetores e pragas urbanas justifica-se pela necessidade permanente de manter condições adequadas de salubridade, segurança e higiene nos prédios públicos municipais. A presença de insetos, roedores, cupins,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



morcegos e pombos pode ocasionar riscos à saúde de servidores e munícipes, além de causar danos às estruturas físicas, documentos e equipamentos públicos, comprometendo a qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando as características climáticas do Município de Pauini, que favorecem a proliferação de pragas, e a inexistência de estrutura técnica própria para execução desses serviços, a contratação especializada mostra-se a medida mais adequada e eficiente. Tal providência assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a preservação do patrimônio público e a continuidade regular das atividades administrativas, atendendo plenamente ao interesse público.

4. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe:

"Art. 40.

II - processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"

"Art. 4º O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e



III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V - quando houver homogeneidade do objeto.

5.2. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei n.º 14.133/21, dispõe:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]"

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

5.3. Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

Modalidade:

5.3.1. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Presencial, é a que melhor que se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/21, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.2. A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3.3. No caso do disposto no item 5.3.2. os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

Adesão:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



5.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3.5. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4.º, Art. 86 da Lei n.º 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o modo de disputa fechado-aberto.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO PRESENCIAL

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica. Todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, considerando peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, como a inibição da participação de fornecedores locais e a possibilidade de apresentação de propostas inexequíveis que atrasam a execução contratual.

O certame na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão de pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Assim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame na forma presencial, na forma do disposto na Lei 14.133/21, e no site da Administração, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes com ampla competitividade.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

Portanto, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir para a alocação, com restrição de ser fora da área urbana de Pauini;

Ramo de atividade predominante: compatível com o mercado do objeto licitado;

Disponibilidade de estoque.

Sustentabilidade

Logística Reversa: O fornecedor deve comprovar plano de descarte ambientalmente correto (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Embalagens biodegradáveis ou recicláveis;

Componentes livres de substâncias tóxicas;

Redução de Impacto Ambiental: Preferência por modelos com baixo consumo de água e tecnologia inverter.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Comprometer-se a manter sigilo sobre informações que tiver acesso durante a execução dos serviços, se necessário, seus funcionários que vierem a ter acesso a tais informações assinarão um termo de responsabilidade nos moldes requeridos pela empresa;

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, as empresas licitantes ficam cientes que precisam atender aos seguintes pré-requisitos para fins de celebração de instrumento contratual:

01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior da prestação dos serviços compatíveis ao objeto.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	M²	18.400	R\$ 54,74	R\$ 1.007.216,00
2	Prestação de serviço de Higienização e Sanitização de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	M²	78.300	R\$ 17,57	R\$ 1.375.731,00

O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

Só será aceita proposta com a totalidade do serviço solicitado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação dos mesmos;

Discriminar o prazo de entrega dos serviços a partir do recebimento da nota de empenho;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
Discriminar a marca e modelo do produto ofertado na proposta;
O prazo de garantia deverá estar expresso na proposta da licitante;
Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas solicitadas conforme Edital de Licitação e seus anexos.

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

- Licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, autorizando a empresa a executar serviços de controle de pragas urbanas.
- Comprovação de responsável técnico habilitado.

A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que não representa perdas na economicidade do objeto, com vistas a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em vez que a futura contratação é dividida por itens. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

13. PRAZOS DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento similar;

Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos pela Prefeitura de PAUINI, localizada na Rua: Ananias Teixeira, S/N, bairro Cidade Alta, PAUINI-AM, na data e horário previamente agendados, respeitando as condições deste Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA.

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** num prazo de até 5(cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada Órgão ou Entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os serviços contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- III) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- V) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

VII) prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VIII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;

IX) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

X) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

XI) observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e execução dos serviços;

XII) a execução dos serviços no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **02 (dois) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

XIII) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;

XIV) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

XVI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



XIX) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XX) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XXI) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

XXII) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**.

XXIII) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



- v) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- vi) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- vii) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- viii) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- ix) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

17. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02 vias) e Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);

Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO

A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo[s] fiscal[is] do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração.

19. PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

19.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

19.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

19.1.3. advertência;

19.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes



e depois de decorrido o prazo de dois anos.

19.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

19.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

19.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

19.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

20. RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

20.1. O registro do prestador será cancelado:

20.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

20.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.5.1. Por razão de interesse público;

20.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. FORO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pauini, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

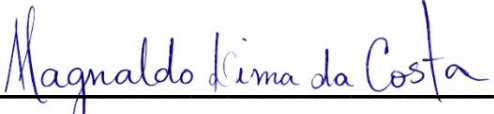


ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



21.2. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Administração, contendo informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação, adequação e formatação por parte da assessoria técnica desta Secretaria.

Pauini, 19 de fevereiro de 2026.

Elaboração:  Magnaldo Lima da Costa Secretário Municipal de Compras	Requisitante:  Sebastião Antônio da Costa Secretário Municipal de Administração
---	---



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)
LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: (...).
DATA: (...)
HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Lote	Descrição	UND	Qtd.	Marca	VI. Unit.	VI. Global
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO LOTE 01):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL LOTE 01):						

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____ (AM), _____ de _____ de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL XXX/2026

Razão Social	CPF/CNPJ
DECLARAÇÕES	
☐	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
☐	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
☐	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
☐	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.
☐	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1 do Art. 63 da Lei 14.133/2021
☐	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT
☐	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
☐	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
☐	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.
☐	Declaro que recebi todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE Entregar dentro do envelope de nº 02.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, etc.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço

OBJETO

Representar a outorgante na **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2026-CPC.**

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contratos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de de 2026.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal.

Entregar no credenciamento. Documento deverá vir fora dos envelopes de nº 01 e 02,.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº (XXX)/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. (XXX)/2026-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos (XX) dias de (mês) de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, situada na Avenida [xxxx], Nº [xx], Bairro [xxxxx], XXXX/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, Decreto nº. 11.462, de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. (XXX)/2024**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE [xxxxxxxxxx]** para atender ao Complexo Administrativo de XXXX, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **Menor Preço por Lote**:

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

2 - EMPRESA 02 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o n.º [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, de geradores, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS. QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Lote	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
1						
2						
3						

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de XXXX desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os

prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução da Ata ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata.

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para execução dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do(s) serviço(s) em até XX(XXX) XXXX**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Pauini.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos os serviços com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.3.2. A Contratada fica nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Pauini, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura localizada no endereço Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP 69.860-000, Pauini - Amazonas, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

- 4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 4.5.** O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
- 4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- 4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
 - II)** manter, durante a execução do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - IV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
 - V)** prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
 - VI)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - VII)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

- VIII)** Executar os serviços licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **01(um) dia corrido** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX)** no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no cumprimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**;
- XII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV)** O produto a serem fornecidos pela licitante vencedora para execução dos serviços devem apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. **Advertência**;

7.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

- II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do **Registro de Preços**;
- IV) Constatado que os valores registrados se apresentam superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 11.462/2023 e n.º 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (XXX)/2026-CPL/PMP**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (XXX)/2026-PMP**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (XXX)/2026**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ N.º 04.530.135/0001-10



CLAÚSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de XXXX, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXX/AM, xx de xxxx de 2026.

NOME DO PREFEITO

Prefeito Municipal de XXXXXXXX/AM

PRESTADOR(ES):

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxxxxxxx

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxxxxxxxx

Minuta de Ata de Registro de Preços analisada e aprovada na forma do Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024.

Em: ____/____/____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CCP/PMP

Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2026–COM. CONTRATAÇÃO/PMP

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 030/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP E APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

1) Que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, e suas alterações, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2) Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), estando ciente que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar no credenciamento. Documento deverá vir fora dos envelopes de nº 01 e 02